



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Maior Preço Por Lote

DATA: 30/05/2019

HORÁRIO: 10h00min.

LOCAL: Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, integrante da Administração Indireta do Governo do Município de Foz do Iguaçu, instituída pela Lei Ordinária 1224, de 12 de Julho de 1985, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é: “a exploração dos pontos de venda de bebidas “Premium” durante a realização da Feira de Artesanato e Alimentos – FARTAL 2019”. O presente certame será regido pelos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observadas, ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Presencial é destinado à contratação de empresas para exploração de 02 (dois) diferentes pontos de venda de bebidas durante a realização da Feira de Artesanato e Alimentos – FARTAL 2019, que será realizada entre os dias 06 a 10 de junho de 2019, conforme itens detalhados e mapa ANEXO VII.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	Área de “Bar Premium” na esquina das ruas B e C, com 300 m ² , sendo 40 metros de frente. Área identificada pelos espaços 09, 10 e 11.	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
02	Área de “Bar Premium” entre as esquina das ruas B, C e D, com 200 m ² , sendo 40 metros de frente. Área identificada pelos espaços 40 e 43.	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar:

2.2.1 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.2 Empresas que estejam inidôneas com qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Estado ou Município ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Pessoa jurídica em regime de concordata e recuperação judicial;

2.2.5 Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoas físicas ou jurídicas.

2.3 A empresa interessada deverá apresentar junto ao Pregoeiro, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, na data e horários indicados no Edital.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 No dia 29 de Maio do corrente ano, na sede da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, às 10 horas, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "Proposta" e a "Documentação", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

4.2 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º10.520/02).

4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, que comprove os poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para tais fins.

4.4 Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 A proponente deverá apresentar, nos termos do modelo anexo deste Edital, por intermédio de seu representante legal, o Ateste declarando que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresente sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido que atendem plenamente ao edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à sua equipe, em envelope lacrado identificado como **ENVELOPE Nº 01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – PREÇO - (Nome do**

Licitante) apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas no fecho; suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal, contendo obrigatoriamente:

- 5.1.1 O número deste Pregão, data, horário e local de sua abertura, nome/razão social da licitante, endereço e CNPJ;
- 5.1.2 Declaração de concordância com todas as condições estabelecidas no Edital;
- 5.1.3 Preço para cada lote, expresso numericamente e por extenso, em moeda corrente, inerentes aos produtos indicados no Termo de Referência do presente Edital;
- 5.1.4 Declaração expressa da licitante de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta;
- 5.1.5 Validade da proposta de preços não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de abertura do Pregão.

5.2 A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital ou sua apresentação com irregularidades e/ou em desconformidade com o Edital, implicará a desclassificação da licitante.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Será adotado o critério de **MAIOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para pagamento definidos no Edital.

6.2 Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **MAIOR PREÇO POR LOTE**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% inferiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor.

6.3 No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas nos subitens 6.1 e 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de maior preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4 As licitantes classificadas, de acordo com o disposto neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em valores distintos e crescentes, em relação à proposta de maior preço.

6.5 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentar, de forma sequencial, lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem crescente de valor.

6.6 Antes de dar início à fase de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro poderá estipular, entre um lance e outro, um tempo para que os licitantes possam proceder as suas ofertas.

6.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenamento das propostas.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.11 Sendo aceita a proposta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Confirmado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

6.12 Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a sua licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.13 No caso de não ter sido apresentado nenhum lance nessa etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual, o Pregoeiro poderá refazê-lo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a apresentação de lances verbais.

6.14 É facultado ao Pregoeiro promover diligências no sentido de sanear dúvidas ou controvérsias sobre o objeto da licitação.

6.15 A documentação eventualmente exigida pelo Pregoeiro deverá ser entregue diretamente na recepção da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4 da Lei nº. 10.520/02, a habilitação da presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho, contendo, na parte externa, as seguintes indicações: **ENVELOPE Nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – DOCUMENTAÇÃO - (Nome do Licitante)** e em seu interior os seguintes documentos, que deverão estar em plena validade:

I - ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda, Registro Comercial, no caso de empresa individual.

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), modelo Anexo IV deste Edital;

III - Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

- IV** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V** - Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal;
- VI** - Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- VII** - Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Pública Federal;
- VIII** - Certidão Negativa Cível;
- IX** - Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- X** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- XI** - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- XII** - Declaração de Aceite dos Termos do Edital, conforme Anexo V.
- XIII** - Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo III deste Edital.

8. DO CONTRATO

8.1 A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2 O prazo será contado da data de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

8.4 É facultado à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, quando a convocada não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

9.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

9.3 No caso de desfazimento do processo licitatório é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As empresas vencedoras do certame nos lotes deverão efetuar o depósito identificado referente ao valor contratado integralmente na conta corrente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu: Banco do Brasil – Agência: 0140-6 Conta Corrente: 24.249-7 até o dia 31 de maio de 2019.

11. DA RESCISÃO DA CONCESSÃO

11.1 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93. Caso haja descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente em até 02 (dois) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, e quaisquer outras irregularidades, como a não criação da pessoa jurídica no prazo fixado no edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- c) **Anexo III** – Declaração de Responsabilidade e Compromisso;
- d) **Anexo IV** – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F.;
- e) **Anexo V** – Declaração de Aceite dos Termos do Edital;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Proposta Comercial.
- g) **Anexo VII** – Mapa de referência da FARTAL 2019.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedada a sub concessão parcial ou total do objeto desta licitação.

14.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacoes.fcfi@gmail.com, endereçado ou protocolado a Rua Benjamin Constant, 62, CEP 85.851-380.

Foz do Iguaçu, 17 de maio de 2019.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente da Fundação Cultural

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - BAR PREMIUM	
Área identificada no mapa oficial do evento pelos espaços 09, 10 e 11.	
DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
Contratação de empresa para exploração de ponto comercial denominada “Bar Premium”, localizada no setor de gastronomia, durante a Feira de Artesanato e Alimentos – Fartal 2019, que será realizada entre os dias 06 e 10 de Junho de 2019. Ponto localizado na esquina das ruas B e C, com 300 m ² , sendo 40 metros de frente. Área identificada no mapa oficial do evento pelos espaços 09, 10 e 11.	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

LOTE 02 - BAR PREMIUM	
Área identificada no mapa oficial do evento pelos espaços 40 e 43.	
DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
Contratação de empresa para exploração de ponto comercial denominada “Bar Premium” localizada no setor de gastronomia, durante a Feira de Artesanato e Alimentos – Fartal 2019, que será realizada entre os dias 06 e 10 de Junho de 2019. Ponto localizado entre as esquinas das ruas B, C e D, com 200 m ² , sendo 40 metros de frente. Área identificada pelos espaços 40 e 43.	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES - LOTES DE 01 e 02

- O prazo para execução e vigência do contrato será até 15/06/2019, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
- Os Bares Premium da Feira de Artesanato e Alimentos de Foz do Iguaçu – **FARTAL 2019** será montada no Parque de Eventos Charrua.
- Mesmo nos espaços licitados para venda de bebidas é proibida a comercialização de bebida destilada, combinados e preparados com destilados.
- A aquisição das áreas de bar não confere a exclusividade da venda de bebidas na **FARTAL 2019**.
- Nestes pontos será permitida a comercialização de diversas marcas de bebidas, sempre em copos descartáveis e/ou lata, dentro da área do stand.
- A aquisição destas áreas de bar não confere o direito a exploração comercial da venda e/ou fornecimento de bebidas para as áreas de arena e/ou de camarotes.
-

Foz do Iguaçu, 26 de abril de 2019.

Rodrigo Gottlieb Monzon
Diretor de Projetos e Captação de Recursos Culturais

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Delegação de Concessão de uso de espaço público, que entre si fazem de um lado a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.431.437/0001-89, com sede na Rua Benjamin Constant, 62, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Joaquim Rodrigues da Costa portador do CPF nº _____, RG _____ brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, doravante denominado CONTRATADO (A), _____, neste ato representado por _____, de conformidade com o Processo Licitatório nº ____/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO.

1. O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa para exploração de ponto comercial denominado:
 - “Bar Premium” localizado no setor de gastronomia, durante a Feira de Artesanato e Alimentos – FARTAL 2019, que será realizada entre os dias 06 a 10 de junho de 2019. Ponto localizado na esquina das ruas B e C, com 300m², sendo 40 metros de frente. Área identificada no mapa oficial do evento pelos espaços 09,10 e 11.
 - “Bar Premium” localizado no setor de gastronomia, durante a Feira de Artesanato e Alimentos – FARTAL 2019, que será realizada entre os dias 06 a 10 de junho de 2019. Ponto localizado na esquina das ruas B, C e D, com 200m², sendo 40 metros de frente. Área identificada no mapa oficial do evento pelos espaços 40 e 43.

Cláusula Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2. Aplica-se a este Contrato a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e as normas supervenientes.

2.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o instrumento Convocatório - Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas no item 2 deste Contrato.

Cláusula Terceira - DOS PRAZOS.

3. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 15/06/2019.
 - 3.1. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4. É indispensável que na prestação do serviço e no uso do espaço público, sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

Cláusula Quinta – DO VALOR E PAGAMENTO.

5. O valor a ser pago pelo CONTRATADO (A) a FUNDAÇÃO CULTURAL é de R\$ _____, a CONTRATADA deverá efetuar depósito identificado em conta corrente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu: Banco do Brasil – Agência: 0140-6 Conta Corrente: 24.249-7, até o dia 31 de maio de 2019.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6. A receita proveniente da execução da presente licitação será recolhida à conta nº 19909911000000000.

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

7. A CONTRATANTE e o (a) CONTRATADO (A) se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta Licitação e em seus anexos, e demais legislações pertinentes.

7.1. Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a zelar pela perfeita conservação, higiene, asseio do espaço público, ora dado em concessão.

7.1.1. O CONTRATADO (A) deverá explorar a venda de bebidas de qualquer marca/tipo, exceto destilados e preparados com destilados, dentro da área de stand;

7.1.2. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;

7.1.3. Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos.

7.2. Será também de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRATADO (A) o cumprimento de toda e qualquer medida exigida pelas autoridades Federais, Estaduais, Municipais, Segurança etc., bem como os ônus decorrentes, em vigor ou que venham a ser estabelecidos pelo Poder Público.

7.3. É de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A):

7.3.1. Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos eventualmente devidos pela sua atividade comercial.

7.3.2. Decorar, mobiliar, identificar e adequar seu espaço de venda afim de proporcionar conforto para o público em geral.

Cláusula Oitava - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS.

8.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com a Legislação vigente.

8.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.078, de 11.09.90, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como na legislação aplicável.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES.

9.1. A CONTRATANTE poderá fiscalizar as instalações e a documentação do CONTRATADO em qualquer local e hora.

9.2. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE através de profissionais credenciados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, são eles Gestor do Contrato, Sr. Joaquim Rodrigues da Costa - Diretor Presidente e para Fiscal do Contrato, Sra. Vera Aparecida Vieira - Diretora Cultural ambos servidores da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

9.3. O (a) CONTRATADO (A) cumprirá rigorosamente as normas do Código de Defesa do Consumidor e na legislação complementar, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

9.4. O (a) CONTRATADO (A) que na execução do serviço e do uso do espaço público deixar de atender os requisitos contidos nas Cláusulas Quinta e Oitava, deste contrato, poderá, a juízo da CONTRATANTE, ter sua concessão revogada.

9.5. O (a) CONTRATADO (A) que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

Cláusula Décima - EXTINÇÃO DO CONTRATO.

10. A insolvência civil do (a) CONTRATADO (A) extingue a cessão por caducidade do direito.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1. Advertência;

11.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;

Cláusula Décima Segunda– DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 02(duas) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2019.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Envelope nº 01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos do Pregão Presencial nº 06/2019, para assinatura do Contrato de exploração comercial durante a realização da Feira de Artesanato e Alimentos – FARTAL 2019, que comprometo-me a obedecer fielmente ao Regulamento Geral da FARTAL 2019, toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome do licitante: _____

CPF: _____

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Envelope nº 01

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO Ref.: Pregão Presencial

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Envelope nº 01

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome do licitante: _____

CPF: _____

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Envelope nº 02- MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para Concessão de uso de espaço público no município de Foz do Iguaçu, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

LOTE 01 - BAR PREMIUM Área identificada no mapa oficial do evento pelos espaços 09, 10 e 11.	
DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
Contratação de empresa para exploração de ponto comercial denominada “Bar Premium”, localizada no setor de gastronomia, durante a Feira de Artesanato e Alimentos – Fartal 2019, que será realizada entre os dias 06 e 10 de Junho de 2019. Ponto localizado na esquina das ruas B e C, com 300 m ² , sendo 40 metros de frente. Área identificada no mapa oficial do evento pelos espaços 09, 10 e 11.	R\$ (_____)

LOTE 02 - BAR PREMIUM Área identificada no mapa oficial do evento pelos espaços 40 e 43.	
DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
Contratação de empresa para exploração de ponto comercial denominada “Bar Premium” localizada no setor de gastronomia, durante a Feira de Artesanato e Alimentos – Fartal 2019, que será realizada entre os dias 06 e 10 de Junho de 2019. Ponto localizado entre as esquinas das ruas B, C e D, com 200 m ² , sendo 40 metros de frente. Área identificada pelos espaços 40 e 43.	R\$ (_____)

(Marcar com “XX” o lote em que não está apresentando proposta.)

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital e seus anexos, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e anexos e às suas especificações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____

(Reconhecer Firma)

Nome do licitante: _____

CPF: _____